



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - ETP**

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

Decreto Municipal nº 82/2023, Art. 3º, § 1º, inciso I

1.1. A necessidade pública em questão a ser superada trata-se da essencialidade em garantir o correto fornecimento de água potável para esta Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 É importante ressaltar que atualmente a Secretaria de Saúde não possui nenhuma Ata de Registro de Preço para o fornecimento de água potável.

1.3 A água é um recurso essencial para a saúde e o bem-estar dos servidores públicos, bem como terceirizados e visitantes, sendo necessária também, durante atendimentos, eventos e ações da Secretaria Municipal de Saúde. Em eventos e ações, especialmente em dias de calor ou com atividades que geram esforço físico, a hidratação adequada previne a exaustão térmica e outros problemas de saúde graves.

1.4 Além disso, um fornecimento adequado melhora as condições de trabalho e atendimento, refletindo uma gestão pública eficiente e atenta às necessidades dos servidores e dos munícipes que buscam atendimento em cada um dos locais disponíveis.

**2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

Decreto Municipal nº 82/2023, Art. 3º, § 1º, inciso III

2.1 A quantidade foi estimada por meio da projeção de demanda, cujo detalhamento consta a seguir:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE  | QUANTIDADE          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|
| <b>ÁGUA MINERAL, sem gás</b> , em garrafão de <b>20 litros</b> , Tipo PET, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com cessão gratuita (comodato) de garrafões. Prazo de validade deverá ser no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. | Garrafão | 8.000               |
| <b>ÁGUA MINERAL, sem gás</b> , acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com <b>capacidade de 500 ml</b> .<br>*Fardo, contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade.<br>*Prazo de validade mínimo: 06 (seis) meses, a partir da data de envase.                                                                                                                   | Fardo    | 590<br>(7.080 unid) |
| <b>ÁGUA MINERAL</b> , sem gás, acondicionada em copos plásticos, transparentes, em embalagens descartáveis, com <b>capacidade de 200 ml</b> .<br>*Caixa, contendo 48 (quarenta e oito) copos de 200 ml, com data de validade e número do lote.<br>*Prazo de validade mínimo: 06 (seis) meses, a partir da data de envase.                                                                                                                                     | Cx       | 105<br>(5.040 unid) |

2.2 O quantitativo informado anteriormente, segue as necessidades atuais dos estabelecimentos de saúde atendidos pela Secretaria de Saúde.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Decreto Municipal nº 82/2023, Art. 3º, § 1º, inciso IV

Rua Engenheiro José Himério nº 11, Campo Grande, Cariacica/ES – Tel.: 27 3354-5638 – Endereço Eletrônico:  
[compras.semus@cariacica.es.gov.br](mailto:compras.semus@cariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> p. 02  
com o identificador 3600320030003300350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

3.1 Foram realizadas pesquisas de mercado e consultas a outros órgãos e entidades para identificar soluções diversas para a demanda em questão. O objetivo foi encontrar novas metodologias, tecnologias e inovações que atendam adequadamente às necessidades da administração e aos requisitos deste estudo, senão vejamos:

**3.1.1 Solução 01:** Aquisição de água mineral em garrafão 20L, garrafas de 500ml e copos de 200ml. Atualmente, todas as Unidades Administrativas já estão equipadas com bebedouros de coluna compatíveis com essa solução, resultando em uma estrutura já estabelecida. Esta solução destina-se ao abastecimento desses equipamentos, suprimindo o consumo de servidores, terceirizados e munícipes. Ou seja, esta solução não demandaria nenhuma outra intervenção para garantir o atendimento da necessidade pública narrada.

**3.1.2 Solução 02:** Instalação de purificadores e bebedouros de pressão conectados à rede hidráulica dos imóveis onde é fornecida água potável. Essa alternativa já foi implementada no Novo Centro Administrativo, que passou por uma reforma significativa para viabilizar a instalação. Além disso, uma empresa foi contratada para a locação e manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos. No entanto, os locais atendidos pela Secretaria de Saúde, possuem muitas vezes, uma infraestrutura antiga, sem encanamento adequado para estes dispositivos. Ou seja, seriam necessárias algumas ações para adaptar a estrutura existente, o que demandaria uma obra substancial, prolongando o processo e exigindo, possivelmente, um investimento significativo.

3.2 Desta forma, considerando os aspectos técnicos das soluções apresentadas, mostra-se mais vantajoso, sob esta ótica, a aquisição de garrafão de água mineral de 20L, garrafas de 500ml e copos de 200ml. Esta solução atende de forma eficiente às necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo uma relação custo-benefício favorável.

3.3 Sob o ponto de vista da forma da contratação, mostra-se razoável que esta seja realizada por meio de Ata de Registro de Preços, considerando que a quantidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

apresentada no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar é meramente estimativo, ou seja, não representa um quantitativo de forma segura para esta municipalidade.

3.4 Assim, a ARP é o instrumento correto para garantirmos quaisquer intercorrências referente ao quantitativo.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR EM ANEXO AOS AUTOS, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO, VIA DE REGRA, ATÉ O TÉRMINO DA ETAPA COMPETITIVA DA LICITAÇÃO**

Decreto Municipal nº 82/2023, Art. 3º, § 1º, inciso V

4.1 Segue tabela para referência de valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS                                                                                                                       | UNID.    | QUANT. TOTAL | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|-------------|---------------|
| 01   | <b>ÁGUA MINERAL, sem gás, em garrafão de 20 litros, tipo PET.</b>                                                                                       | Garrafão | 8.000        | R\$ 11,8633 | R\$ 94.906,40 |
| 02   | <b>ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml, fardo c/ 12 garrafas.</b>         | Fardo    | 590          | R\$ 20,5733 | R\$ 12.138,25 |
| 03   | <b>ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionada em copos plásticos, transparentes, em embalagens descartáveis, com capacidade de 200 ml, caixa c/ 48 copos.</b> | Caixa    | 105          | R\$ 36,4866 | R\$ 3.831,09  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 110.875,74**

4.2 A estimativa do valor da contratação foi realizada considerando os valores apurados por meio do Banco de Preços, praticados no Estado do Espírito Santo e Região Sudeste.

4.3 Desta feita, fica fixada a estimativa do valor da contratação em **R\$ 110.2875,74** (cento e dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

## **5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Decreto Municipal nº 82/2023, Art. 3º, § 1º, inciso VII

5.1 O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

- I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
- II - não represente perda de economia de escala;
- III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

5.2 O fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitaram a atribuição a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas do fornecimento dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

itens necessários da respectiva execução que se pretende contratar, caso fosse essa a escolha da Administração.

5.3 Além das razões acima enumeradas, a contratação de forma global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

5.4 Por todo o exposto, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em item único, para melhor aproveitamento dos recursos públicos.

## **6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Decreto Municipal nº 82/2023, Art. 3º, § 1º, inciso XI

6.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP evidenciou que a escolha mais vantajosa do ponto de vista econômico e técnico é a aquisição de galão de água mineral de 20L, garrafa de 500ml e copo de 200ml por meio de Ata de Registro de Preços.

## **7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

7.1 Este Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado pela Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Cariacica, 15 de dezembro de 2025.

**GISELLY LYRA DE PAULA**

Coordenadora de Compras

Matrícula 112.285



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600390030003300350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GISELLY LYRA DE PAULA** em **15/12/2025 13:42**

Checksum: **0FE4AD0C9A1FFD4C51B0BAF105BC7431CBEE9BC419EC1C8E76B5DF702AB2ED11**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3600390030003300350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700320031003400340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lucas de Carvalho Lyra Ribeiro** em 03/02/2026 11:45

Checksum: **C7AF2E3AB71CCED6AF34096D704AF79A4000316B10A2882D11C018154BF6ACFD**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700320031003400340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.